



**PEDIDO DE COMPRA: 001661 / 2026**  
**EMIÇÃO: 08/06/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS**

**Objetivo:** Solicitamos a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica na Rua Ampélio Carlotto, numa extensão de 465 m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários; conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução do edital.

**Justificativa:** A solicitação se faz necessária para conferir melhoria às vias, quanto à trafegabilidade de transeuntes e ao fluxo de veículos, nestes locais.

## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica na Rua Ampélio Carlotto com a finalidade de conferir melhoria às vias, quanto à trafegabilidade de transeuntes e ao fluxo de veículos, neste local.

## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa e no Plano de Governança da Gestão 2025-2028, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O Contrato a ser celebrado será pelo período de **120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Início**, de acordo com o Cronograma de Execução, podendo ser renovado por igual período somente mediante motivo plenamente justificado, desde que aceito pela Administração, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

Após a assinatura Contrato, a CONTRATADA será convocada para reunião na Secretaria, com registro em ata, para emissão de Ordem de Início, e se obriga a iniciar o serviço objeto deste Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela anexa que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com critério de julgamento por menor preço global e o regime de execução será empreitada preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá utilizar o número necessário de funcionários para que os serviços sejam executados de acordo com o Cronograma de Execução.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregado(s) seu(s), devidamente registrado(s) assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar parcialmente** o serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Haverá exigência da **garantia** da contratação, de 5% sobre o valor inicial do contrato dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do arts. 6º, XXXVIII, "a", e 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Por se tratar de recurso estadual as publicações devem ser estendidas ao Diário Oficial do Estado - DOE.**

Para execução da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS. Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (Modelo do Anexo II).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).
- b) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome da licitante e do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo Conselho Profissional Competente ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação, devendo contemplar:

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**QUANTIDADE UNIDADE**

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	2.300	m <sup>2</sup>
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)	164	ton
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	667	m <sup>2</sup>

c) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 67, III, da Lei nº 14.133/2021 da relação explícita dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras desta licitação:

- uma usina de asfalto a quente;
- uma vibrocabadora de asfalto;



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 
- um rolo liso autopropelido;
  - um rolo de pneus de pressão variável;
  - um caminhão espargidor;
  - cinco caminhões caçamba;
  - uma escavadeira hidráulica;
  - uma motoniveladora;
  - um compressor de ar;

**OBSERVAÇÃO:** Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a operacionalidade desses equipamentos declarando que os mesmos encontram-se em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

d) Indicação da disponibilidade e localização da Usina de Asfalto e britagem para fornecimento do CBUQ e da brita graduada acompanhada da Licença de Operação da Usina, emitida pelo órgão ambiental competente. Se a usina e a britagem não forem de propriedade do licitante, deverão ser atendidas, da mesma forma, todas as exigências do edital (comprovação de localização), além de um termo de compromisso público de fornecimento emitido pelo proprietário, constando no mesmo os quantitativos de CBUQ a serem atendidos no prazo previsto, com menção explícita à presente licitação.

d.1) Devido à natureza do Concreto Betuminoso Usinado à Quente, deve ser resguardada a relação Temperatura/Viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra. Entende-se para tanto distância máxima de 60 Km (sessenta quilômetros) ou um tempo máximo de deslocamento de até 90 minutos, preservando as especificações conforme DAER (DAEF – ES – P 16/91).

d.2) A licença deverá ser apresentada acompanhada do protocolo de renovação dentro do prazo hábil, no caso de vencida. Se o fornecedor da licitante não for o titular do licenciamento, anexar, também, autorização e registro junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), no Ministério de Minas e Energia.

e) Declaração de que a licitante dispõe ou disporá de equipe técnica adequada e disponível para a execução da obra, mediante indicação dos profissionais responsáveis. A equipe técnica mínima necessária para execução do objeto deverá ser composta por: 01 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra; 01 (um) Topógrafo.

f) Preenchimento de Declaração de DMT Real (Modelo Anexo), informando as coordenadas dos locais de onde serão fornecidos os materiais.

Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação de que dispõe dos recursos humanos, equipamentos e autorizações necessárias à execução do objeto, conforme declarado na fase de habilitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da disponibilidade dos equipamentos, que poderá ser realizada mediante a apresentação de nota fiscal de aquisição, registro do bem no ativo imobilizado da empresa, certificado de registro do veículo (quando aplicável), contrato de locação, pré-contrato ou carta de compromisso de locação, demonstrando que os bens estarão disponíveis para a execução do objeto contratual durante todo o período de vigência do contrato.

b) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada para execução da obra, mediante apresentação de documento que comprove o vínculo profissional, podendo ser cópia da ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido.

A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

- 01 (um) engenheiro civil;
- 01 (um) topógrafo.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a estimativa das quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Pesquis



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base no projeto desenvolvido, e estão justificadas e descritas na memória de cálculo em anexo.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 18 da lei 14.133/2021 a análise das alternativas e justificativas técnicas e econômicas foram consideradas a partir da elaboração de projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do o Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

Os valores referentes a execução dos serviços a serem realizados foram estipulados com base na tabela SINAPI de referência ABRIL/2026, e na tabela SICRO de referência JANEIRO/2026 com os índices reajustados para ABRIL/2026. Estes dados encontram-se na Planilha Orçamentária e nas Cotações que estão em anexo.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Todos os serviços serão delineados com base em composições de custos provenientes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) são apresentadas em linha de planilha orçamentária, em anexo. Expressam o custo unitário de mão de obra e de material, custos com a incidência do BDI, quantitativos e unidade de medidas. Por fim, são apresentados os custos globais de mão de obra e material.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.995.898,15 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), sendo para mão de obra o valor de R\$ 320.002,10 (trezentos e vinte mil, dois reais e dez centavos) e para materiais o valor de R\$ 1.675.896,05 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme as especificações que estão definidas no memorial descritivo em anexo.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, ao final da contratação, pretende-se atingir os objetivos do presente instrumento, alcançando melhor trafegabilidade no local que receberá pavimentação asfáltica.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Secretaria de Projetos Públicos indica o servidor Vinícius Andrei Horst, Supervisor de Projetos para atuar como fiscal, e Ariel Cristiana Paiz, Agente Administrativo, como gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende executar, os impactos ambientais são referentes as seguintes etapas:

Demolição de pavimentação e dispositivos de drenagem gerará poeira, resíduos sólidos e exposição do solo, não será suprimida vegetação por se tratar de recuperação de área com obras já existente.

A pavimentação que consiste na imprimação e capeamento asfáltico gerará poeira, resíduos sólidos e geração de ruídos, podendo gerar contaminação do solo caso a aplicação dos materiais ocorra fora da pista preparada para pavimentação.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

Em resumo os impactos ambientais se restringem ao meio físico, como possíveis contaminações do solo e o aumento do nível de ruídos e/ou vibrações somente durante à fase de obras. Desta forma, o reflexo no ambiente é classificado como magnitude baixa, sem oferecer impactos ambientais expressivos ou irreversíveis.

Diante do exposto, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos destinando corretamente todo resíduo descartável.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.